



**PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 302/2009**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nºxxxx /2010**

Licenciamento Ambiental Nº 00433/1998/013/2010	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: <b>TRANSPORTADORA BEIRA RIO LTDA</b>	
CNPJ: 16.883.860/0001-50	Município: São Gonçalo do Abaeté

Referência: <b>Licença de Operação (Transporte de Resíduos)</b>	Validade: <b>06 anos</b>
---	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

**Atividade objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>F-02-01-1</b>	<b>Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1</b>	<b>3</b>

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Carlos Henrique Gonçalves	Registro de classe CREA 90684/D-MG
---	---------------------------------------

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
-	

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: XXX
--	-----------

<b>Data: 30/07/2010</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Ronilda Juliana C de Campos	MASP 1.1970.42-3	
Gisele Guimarães Caldas	MASP 1.150.769-6	

<b>De acordo</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Isabel Cristina R. R. C. de Meneses	1.043.798-6	
Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563.3	
Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM		



## 1 – INTRODUÇÃO

A Transportadora Beira Rio Ltda., empresa inscrita no CNPJ 16.883.860/0001-50, dedica-se ao transporte rodoviário de cargas em geral, com sede no Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, situada às margens da rodovia BR 040, Km 272.

O requerimento de Licença de Operação refere-se ao transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I, que consiste em borras e cinzas de zinco.

A Gerdau Aços Longos Ltda, situada no município do Rio de Janeiro- RJ, é a geradora desses resíduos e a Votorantim Metais S/A, situada no município de Três Marias- MG é a receptora.

O processo de licenciamento foi formalizado em 09 de junho de 2010 (recibo de entrega dos documentos- fls. 04)

## 2 – DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe-I, cujo código de atividade é F-02-01-1.

Os resíduos transportados pela empreendedora são classificados como perigosos, conforme disposto na NBR 10004/04, Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sendo considerados Classe de risco 3, conforme classificação geral da ONU nº 1435.

A atividade de transporte será realizada por dois veículos tipo Carreta/caminhão e dois caminhões tratores. Estes veículos encontram-se registrados, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988 e foram vistoriados pela empresa VISTO CAR-CARGAS PERIGOSAS, credenciada pelo INMETRO, que atestou a adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”. Os veículos têm previsão de receber manutenção sob supervisão da própria empresa.

Foi apresentado no PCA, que não será realizado nenhum tipo de limpeza específica nos veículos, tendo em vista que o material será transportado em forma de lingotes. Na empresa geradora do resíduo, o material será colocado nos caminhões por empilhadeiras e os caminhões serão cobertos por lonas. Na empresa receptora, a descarga do material será feita por empilhadeiras, não gerando nenhum tipo de resíduo, conforme informado.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou as documentações comprobatórias das Carteiras Nacionais de Habilitação e certificados expedidos pelas instituições SEST-SENAT, CFC SEET Ltda., atestando a participação no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 2/6
-------------------	---	-------------



Foi apresentado o plano de controle e prevenção de acidentes, contendo procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos, de equipamentos e de ocorrência de situações emergências, como troca de pneus, quebra de veículos, roubo, acidente com outros veículos, vazamento, tombamento ou incêndio.

Ademais, foram apresentadas as normas de trabalho da empresa, as listagens dos equipamentos de segurança instalados nos veículos e dos documentos do Envelope de Emergência.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

### **3 – CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, estando em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A empreendedora transportará resíduos gerados pela Gerdau Aços Longos S/A, empresa localizada no município de Rio de Janeiro- RJ que possui licença de operação válida até 28 de setembro de 2014 (doc. de fls.17). O resíduos transportados serão destinados para Votorantim Metais Zinco S/A, empresa localizada no município de Três Marias- MG que possui licença ambiental de operação válida até 13/12/2010 (doc. de fls. 18). Ressalta-se que a empreendedora deverá manter em seu escritório, cópia dessas licenças ambientais, bem como das sucessivas revalidações, à medida que forem vencendo.

A atividade de transporte, objeto desta Licença será realizada através de 04 (quatro) veículos, cujos documentos e certificados INMETRO. Ressalta-se que os veículos que estão com o Certificado INMETRO próximos do vencimento, deverão atualizar seus cadastros para que continuem a realizar o transporte. Foram indicados 02 (dois) motoristas devidamente autorizados a conduzir os veículos.

Foi dada publicidade ao requerimento da Licença Operação, através da publicação feita pela empreendedora no Jornal “ O Tempo” (doc. de fls. 47) e também pelo órgão ambiental, através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (doc. de fls.48).

Foram quitadas as custas processuais (doc. de fls.14 e 54), bem como os emolumentos (doc. de fls.16).

Foi juntada a Certidão Negativa de Débito Ambiental (doc. de fls.49)

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da Licença de Operação, com prazo de validade de 06 (seis) anos, e as condicionantes relacionadas nos anexos I e II.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 3/6
-------------------	---	-------------



A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Ressalta-se que o descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

#### **4 – CONCLUSÃO**

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM/URC Rio Paraopeba.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Em razão do exposto, remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa Transportadora Beira Rio Ltda para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I das unidades Gerdau Aços longos S/A localizada em Rio de Janeiro-RJ com destino à Votorantim Metais S/A Três Marias-MG **pelo prazo de 06 (seis) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II**, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



## ANEXO I

<b>Processo COPAM Nº:</b> 00433/1998/013/2010		<b>Classe/Porte:</b> 3 / Pequeno	
<b>Empreendimento:</b> Transportadora Beira Rio Ltda.			
<b>Atividade:</b>	<b>Discriminação</b>	<b>DN</b>	<b>Código</b>
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
<b>Endereço (empreendedor):</b> BR 040, Km 272			
<b>Localização:</b> Zona Rural			
<b>Município:</b> São Gonçalo do Abaeté			
<b>REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO*</b>	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do <b>Anexo II.</b>	Anualmente	
2	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	

(\*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.



## ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO  
TRANSPORTADORA BEIRA RIO LTDA  
PROCESSO COPAM N.º 00433/1998/014/2010**

### 1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

### 2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947** e ao **IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

**ADVERTÊNCIA:** o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 6/6
-------------------	---	-------------